



Progresso e Habitação de São Carlos S/A

CNPJ 55.428.072/0001-26

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2021
VALOR: R\$ 31.320,00**

A PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS S/A- PROHAB SÃO

CARLOS, sociedade por ações de economia mista, constituída nos termos da autorização contida na Lei Municipal número 132 de 08 de novembro de 1985, com sede nesta cidade, na Rua São Sete de Setembro, nº 1970, Centro, inscrita no CNPJ sob o número 55.428.072/0001-26, com seu Estatuto Social datado de 18 de janeiro de 2005, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob o número 70.12605-7, representada por seu Diretor Presidente, **Walcinyr Bragatto**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de São Carlos, portador da cédula de identidade RG nº 8.500.121-1 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 029.858.128/01 e por sua Diretora do Departamento de Projetos, **Jessica Seabra**, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade de São Carlos, portadora da cédula de identidade RG nº 46.063.467-7 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 380.356.718/12, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, **FENIX AGROPECUÁRIA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.435.788/0001-79, com sede na Avenida Dr. Carlos Botelho nº 3433, Bairro Vila Deriggi, na cidade de São Carlos, SP, neste ato representado por **Daniel Chinalia Ferreira**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 40.620.813-x SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 369.835.458/69, doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente contrato, que será regido pela Lei Federal Nº 13.303/16 e posteriores alterações, demais legislações pertinentes à espécie, pelas especificações constantes no contrato administrativo nº 06/2021 e, em especial, pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste Contrato é a contratação de empresa especializada para fornecimento de fôrmas de aço para confecção de bancos e mesas em concreto produzidas na Fábrica de Artefatos de Cimento - FAC, para manutenção e qualificação de espaços públicos.

H
S

[Handwritten signatures and initials]

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

02.01. A CONTRATADA deverá no prazo de 30 (trinta) dias a contar da ordem de início a ser expedida pelo Departamento competente da CONTRATANTE os seguintes serviços:

- a) O Fornecimento de fôrmas de aço para confecção de bancos e mesas em concreto conforme descrição de termo de referência, projeto e memorial descritivo constantes às folhas 07 a folhas 17 do processo nº 112/2021, conforme orçamento fornecido pela CONTRATADA;
- b) Fornecer a devida Nota Fiscal ou equivalente, nos termos da lei.
- c)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

03.01. O valor do presente importa em R\$ 31.320,00 (Trinta e um mil, trezentos e vinte reais), que a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA mediante apresentação da nota fiscal eletrônica com o respectivo atesto pelo setor requisitante - Departamento de Projetos da PROHAB S/A.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

04.01 Este contrato entra em vigor na data da emissão da Ordem de Início dos Serviços, expedida pelo Departamento competente da CONTRATANTE, com vigência pelo prazo **de 30 (trinta) dias** sendo o prazo mínimo de garantia de **12 (doze) meses** a ser prestado aos serviços e materiais utilizados na execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

05.01. Os recursos financeiros serão atendidos por recursos próprios constantes do orçamento vigente e orçamentaria sob n.º 03.01.04.122.6002.2.601.4.4.90.52.04.000000.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

06.01. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo da CONTRATANTE, das seguintes sanções, independentemente do cancelamento da nota de empenho e da rescisão contratual:

- a) Advertência;

b) Multas, na forma da subcláusula **06.02**;

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação da CONTRATANTE e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal e Indireta;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

06.02. A CONTRATADA será sujeita às seguintes multas:

06.02.01. Por dia de atraso no andamento dos serviços, em relação ao previsto no item 02.01: multa no valor equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato;

06.02.02. Pelo descumprimento de outras obrigações legais e contratuais, regularmente apuradas: multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

06.02.03. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa.

06.02.04. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

06.02.05. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do valor devido à CONTRATADA, cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da CONTRATANTE.

06.02.06. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação, nos termos do artigo 83, §2º da Lei 13.303/16.

06.02.07. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

06.02.08. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, a CONTRATADA terá seu cadastro cancelado por igual período.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO

07.01. Este contrato é regulamentado pela Lei Federal n.º 13.303/16, em especial no seu artigo 29, inciso I e demais legislações pertinentes à espécie.

CLÁUSULA OITAVA– DOS PAGAMENTOS

09.01. O pagamento da nota fiscal ficará condicionado à apresentação, pela CONTRATADA, mediante conclusão do objeto de acordo as condições constantes da proposta da contratada e aceita pela CONTRATANTE, a apresentação da nota fiscal e após atestada a execução e entrega do objeto pelo Departamento competente.

09.02. Na nota fiscal emitida deverá constar o número do processo administrativo, do empenho e deste Contrato, obrigatoriamente.

09.03. A nota fiscal deverá ser emitida para PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS S/A - PROHAB SÃO CARLOS, inscrita no CNPJ. MF sob o nº 55.428.072/0001-26, com endereço na Rua Sete de Setembro nº 1970, Centro, São Carlos, SP, CEP: 13560-180.

09.04. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo a CONTRATADA informar o número do banco, da agência e conta bancária na nota fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.01. A rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração, ou de forma judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.01. Constituem direitos e responsabilidades da **CONTRATADA**:

11.01.01. Responder pelos serviços que fornecer e executar, na forma da Lei.

11.01.02. Atender à ordem de serviço no prazo proposto, de acordo com as normas de serviço e disposições legais aplicáveis.

11.01.03. Prestar, sem ônus para a contratante, os serviços necessários à correção e revisão de falhas verificadas.

11.01.04. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

11.01.05. Fornecer a qualquer momento, a pedido da CONTRATANTE, todas as informações relativas à prestação do serviço, sem que tal atitude implique em responsabilidade da fiscalização sobre a ação da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

12.02. Constituem responsabilidades da CONTRATANTE:

12.02.01. Efetuar os pagamentos conforme estabelecido na cláusula nona;

12.02.02. Manifestar-se por escrito sobre relatórios e demais elementos fornecidos pela CONTRATADA, bem como solicitar da mesma forma as providências complementares que julgar necessárias à correção e revisão dos serviços;

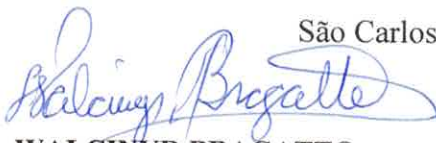
12.02.03. Indicar um responsável para o acompanhamento da prestação do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.01. Fica eleito o foro da Comarca de São Carlos para dirimirem-se eventuais controvérsias oriundas deste contrato, em detrimento de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e acordadas, assinam o Contrato as partes através de seus representantes já qualificados no Preâmbulo, na presença das duas testemunhas abaixo arroladas, em 3 (três) vias de igual teor e efeito.

São Carlos, 06 de maio de 2021.



WALCINYR BRAGATTO

Diretor Presidente
Contratante



JESSICA SEABRA

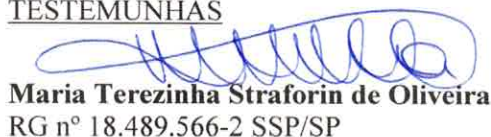
Diretora do Departamento de Projetos
Contratante



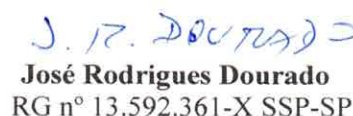
FENIX AGROPECUÁRIA INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI

Contratada

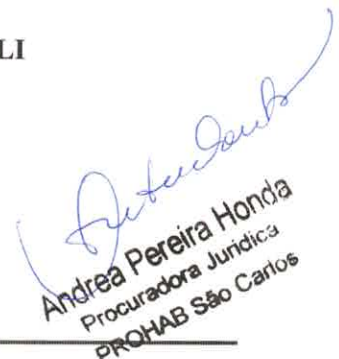
TESTEMUNHAS



Maria Terezinha Straforin de Oliveira
RG nº 18.489.566-2 SSP/SP



J. R. DOURADO
José Rodrigues Dourado
RG nº 13.592.361-X SSP-SP



Andrea Pereira Honda
Procuradora Jurídica
PROHAB São Carlos

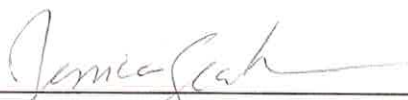
Ordem de Início de Fornecimento

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 112/2021

Contrato Administrativo nº 06/2021

A PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS S/A PROHAB SÃO CARLOS, inscrita no CNPJ nº 55.428.072/0001-26, autoriza a empresa **FENIX AGROPECUÁRIA IND. E COM. EIRELLI** localizada na Av. Dr. Carlos Botelho, nº 3433 – Bairro Vila Deriggi – São Carlos – SP, inscrita no **CNPJ nº 37.435.788/0001-79**, representado por Daniel Chinalia Ferreira, celebrado entre as partes, a dar início a partir da presente data ao fornecimento de fôrmas de aço para confecção de bancos e mesas em concreto produzidas pela FAC/PROHAB, objeto do contrato acima mencionado, obedecendo aos padrões e às normas técnicas vigentes do município.

São Carlos, 12 de maio de 2021.



Progresso e Habitação de São Carlos S/A PROHAB São Carlos

Jessica Seabra

Diretora Depto. Projetos



Daniel Chinalia Ferreira

Responsável pela Empresa

EXTRATO DO ADITAMENTO Nº 23/21
3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 12/19

Partes: Prefeitura Municipal de São Carlos e Associação São-carlense de Futsal
Objeto: altera a cláusula do repasse para R\$ 233.000,00
Fundamento: Leis Municipais nº 19.259/19 e nº 20.081/21
Data da assinatura: 06/05/21
Processo nº 6.787/19

**EXTRATO****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2021**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2021

Contratante: PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS S/A
Contratada: FENIX AGROPECUÁRIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI
Objeto: O objeto deste contrato é a contratação de empresa especializada para fornecimento de formas de aço para confecção de bancos e mesas em concreto produzidas na Fábrica de Artefatos de Cimento-FAC, para manutenção de espaços públicos.
Data da Assinatura: 06/05/2021
Vigência: Prazo para entrega de 30 dias, a partir da data do termo de entrega do objeto adquirido, São Carlos, 11 de maio de 2021.
WALCINYR BRAGATTO
Diretor Presidente- PROHAB São Carlos

**LICITAÇÕES****EDITAL Nº 5.01.2021 - PROCESSO Nº 0592/2021**

OBJETO: Venda de sucatas de hidrômetros e ferrosas; caminhões; veículos; motocicletas e guincho, inservíveis para uso da Autarquia, no estado em que se encontram, a quem o maior lance ofertar acima da avaliação respectiva, de acordo com o constante no Edital. MODALIDADE: Leilão. ENCERRAMENTO: 31/05/2021 às 9h. O Edital poderá ser examinado, a partir de 13/05/2021 às 16h, pelo site www.saaesaocarlos.com.br - opção licitações, ou adquirido junto à GFS, Av. Getúlio Vargas, 1500 - Bairro Jd. São Paulo - São Carlos - SP, mediante o recolhimento de emolumentos no valor de R\$50,00, cuja guia deverá ser retirada antecipadamente no Setor de Tesouraria do SAAE.
São Carlos, 12 de maio de 2021.
Setor de Contratos e Licitações

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021 - PROCESSO Nº 0758/2021

Objeto: Registro de preços para contratações futuras na aquisição de Barrilha Leve (carbonato de sódio), conforme edital e seus anexos. O edital na íntegra estará à disposição dos interessados e poderá ser examinado pelos sites www.bb.com.br e www.saaesaocarlos.com.br, opção licitações. Abertura das propostas às 09h do dia 26/05/2021 e início da sessão de disputa às 10h do dia 26/05/2021 (horário de Brasília).
São Carlos, 12 de maio de 2021.
Setor de Contratos e Licitações

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 - PROCESSO Nº 0717/2021

Objeto: Registro de Preços para contratações futuras na aquisição de ortopolifosfato de sódio na forma líquida para auxiliar no tratamento de águas de afluentes para consumo humano, con-

forme edital e seus anexos. O edital na íntegra estará à disposição dos interessados e poderá ser examinado pelos sites www.bb.com.br e www.saaesaocarlos.com.br, opção licitações. Abertura das propostas às 09h do dia 26/05/2021 e início da sessão de disputa às 10h do dia 26/05/2021 (horário de Brasília).

São Carlos, 12 de maio de 2021.
Setor de Contratos e Licitações

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021 - PROCESSO Nº 0759/2021

Objeto: Registro de Preços para contratações futuras na aquisição de Cal Hidratada Especial para tratamento de água na Estação de Tratamento de Água - ETA Vila Pura, conforme edital e seus anexos. O edital na íntegra estará à disposição dos interessados e poderá ser examinado pelos sites www.bb.com.br e www.saaesaocarlos.com.br, opção licitações. Abertura das propostas às 09h do dia 27/05/2021 e início da sessão de disputa às 10h do dia 27/05/2021 (horário de Brasília).
São Carlos, 12 de maio de 2021.
Setor de Contratos e Licitações

EXTRATOS**EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 016/2020**
PROC. Nº 1314/2020

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATADA: MARIA SANTA LOCAÇÃO E OBRAS LTDA.
OBJETO: Fica aditado ao Contrato o acréscimo quantitativo de R\$ 12.440,57; correspondentes a 1,64% do valor inicial do contrato, conforme autorização da autoridade competente e justificativas trazidas aos autos. O valor total do contrato passa a ser de R\$ 771.340,57. Despesas correrão por conta da dotação 060100.1751250012.503-44905100.
São Carlos, 12 de maio de 2021.
Benedito Carlos Marchezin
Presidente do SAAE

EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 006/2017
PROC. Nº 0856/2016

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATADA: HELIFAB BOMBAS E ACESSÓRIOS LTDA.
OBJETO: Fica aditado ao Contrato em epígrafe a prorrogação de seu prazo de vigência, de 10/05/2021 a 10/05/2022, conforme autorização da autoridade competente e justificativas trazidas aos autos. O valor total do contrato, ante a aplicação do índice de correção de 6,0993% (IPCA), passa a ser de R\$ 173.070,68. Despesas correrão por conta da dotação: 060100.1751250012.503 - 33903900 e 33903000.
São Carlos, 12 de maio de 2021.
Benedito Carlos Marchezin
Presidente do SAAE

ERRATA**PUBLICADO EM 11 DE MAIO DE 2021**
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO - PROC: 806/2021

Onde se lê: PREÇO TOTAL: "R\$ 34.860,00."
Leia-se: PREÇO TOTAL: "R\$ 6.959,16."
São Carlos, 12 de maio de 2021.
Benedito Carlos Marchezin
Presidente do SAAE

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9912442779
PROCESSO Nº 2.171/2018.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
OBJETO: Fica aditado ao Contrato em epígrafe, o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, iniciando em 10 de maio de 2021 até 10 de maio de 2022. Valor estimado para cobertura das despesas: R\$150.000,00.
São Carlos, 12 de maio de 2021.
Benedito Carlos Marchezin
Presidente do SAAE

EXTRATOS DE NOTAS DE EMPENHO
PROC. Nº: 0887/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CONTRATADA: EBARA BOMBAS AMÉRICA DO SUL LTDA
OBJETO: Manutenção em conjunto motobomba submersa da marca Ebara Indústrias Mecânicas e comércio Ltda, retirado do poço tubular profundo do bairro Jardim do Bosque - Peça.
PAGAMENTO: 28 dias.
PREÇO TOTAL: R\$ 25.580,01.
DOTAÇÃO: Nota de Empenho nº 01142/2021 de 12/05/2021, Programa de Trabalho nº 060100.1751250012.503 - detalhe nº 3.3.90.30.25.
São Carlos, 12 de maio de 2021.